LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2025, com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, visando atender as finalidades a seguir:

§ 1º O valor de repasse servirá para pagamento de despesas de manutenção da Corporação, principalmente as relacionadas à folha e encargos de pessoal, manutenção de viaturas, manutenção da sede, consumo de água, luz e telefone, sendo repassado em parcelas mensais e sucessivas e com a apresentação de Prestação de Contas parcial a cada parcela paga.

§ 2º Como contrapartida a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani fica obrigada a prestar serviços e atendimentos à população no âmbito do Município de Irani/SC, dentro das funções de prevenção e combate a incêndios, acidentes domésticos, acidentes de trânsito e atividades de primeira resposta a toda a comunidade.

§ 3º Poderá o Município solicitar a disponibilização de salva vidas através da Corporação para auxílio à prevenção de acidentes no Lago Municipal nos períodos de alta temporada ou quando entender necessário tal apoio, sendo devidamente acordado mediante disponibilidade da Associação e com a adequação do Plano de Trabalho, dentro do valor estipulado no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Irani /SC, 16 de dezembro de 2024.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 16/12/2024.

GRACIELE RICCI LEMES
Secretaria de Administração e Finanças

Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/12/2024

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.02.14 09:46:13 -03'00'

Anexo I – Plano de Trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da OSC:	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani				
CNPJ:	02.544.444/0001-13	Data da constituição:			15/05/1998
Endereço:	Rua Izabete Griza, Nº222	Bairro:		Loteamento Industrial	
Município:	Irani	UF:	SC	CEP:	89680-000
E-mail:	irani@abvesc.com.br	Telefone:		49 3432 0193	
Tipo de OSC:	(X) Sem fins lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa				

Nome do representante legal:	Izabel Aparecida Romancini Antunes				
CPF:	[redacted]	RG:	[redacted]	Órgão expedidor:	SSP
Estado civil:	Casada	Profissão:		Advogada	
Endereço:	Rua Progresso	Bairro:		Nossa Senhora Aparecida	
Município:	Irani	UF:	SC	CEP:	89680-000
E-mail:		Telefone:		[redacted]	
Cargo:	Presidente	Período do mandato:		2023/2025	

Caracterização e finalidade da OSC:

Descrever brevemente a finalidade da instituição, para qual área é voltada

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani tem como finalidade prestar serviços essenciais de primeira resposta à comunidade de Irani, atuando na área de atendimentos emergenciais, incluindo combate a incêndios, resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento, além de ações preventivas e educativas. Suas atividades são voltadas para a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, garantindo o bem-estar da comunidade, com presteza e agilidade dos profissionais da corporação, além de auxílio à Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Administração e Infraestrutura nos atendimentos em geral.

Histórico e área de atuação da OSC:

Desde quando está em funcionamento no Município, qual público atende, principais atividades desenvolvidas

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani foi criada em 15 de maio de 1998, atuando no Município há vinte anos.

Os serviços realizados incluem atendimento à população em situações adversas, com presteza e agilidade dos profissionais da corporação, além de auxílio à Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Administração e Infraestrutura nos atendimentos em geral e condução de pacientes a Unidade de Pronto Atendimento para avaliações e atendimentos médicos necessários.

Ressalta-se que na ausência do Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, o setor público municipal necessitaria desprender de uma estrutura e recursos para suprir uma demanda contínua dos moradores que necessitam de uma resposta em emergências.

Através dos diagnósticos apresentados abaixo demonstramos algumas informações de gestão e gerenciamento de recursos de nossa Corporação no período de 2024, que evidenciam a importância da atuação dos Bombeiros na comunidade juntamente com a Administração Municipal.

Neste período através das informações registradas, são 1.693 ocorrências, sendo

583 casos clínicos, 145 traumas, 84 acidentes de trânsito, 30 incêndios e 851 ocorrências diversas.

Estas ocorrências demonstram que a base de atendimento de nossa Corporação ainda está fortemente ligada a casos de primeiros socorros aos moradores do município e incêndios ocorridos em residências, indústrias e empresas locais.

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 – Nome do Projeto/Atividade:

Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani

2.2 – Objeto da Parceria:

Celebrar parceria para repasse financeiro para pagamento de salários e encargos de funcionários, encargos do instrutor da banda e manutenção de veículos e corporação.

2.3 – Descrição da realidade:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani é uma instituição sem fins lucrativos que depende de parcerias financeiras para cobrir custeios essenciais, como água, energia elétrica, telefone, alimentação e limpeza. Dessa forma, a celebração da parceria com o Município é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados, assegurando os recursos necessários para a manutenção das operações e o atendimento adequado à comunidade.

Através dos diagnósticos apresentados abaixo demonstramos algumas informações de gestão e gerenciamento de recursos de nossa Corporação no período de 2024, que evidenciam a importância da atuação dos Bombeiros na comunidade juntamente com a Administração Municipal.

Neste período através das informações registradas, são 1.693 ocorrências, sendo 583 casos clínicos, 145 traumas, 84 acidentes de trânsito, 30 incêndios e 851 ocorrências diversas.

Estas ocorrências demonstram que a base de atendimento de nossa Corporação ainda está fortemente ligada a casos de primeiros socorros aos moradores do município e incêndios ocorridos em residências, indústrias e empresas locais.

2.4 – Público alvo:

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, através de sua Guarnição de Bombeiro presta atendimento a ocorrências a toda população de Irani e ainda da população flutuante que trafegam pelas rodovias que fazem parte do trajeto viário do município. Os serviços serão realizados considerando uma população estimada pelo IBGE e fornecida no portal do município de 10.202 habitantes.

A natureza de nossos atendimentos a população será efetuada considerando a necessidade emergencial de cada pessoa, família e/ou instituição empresarial no momento de vulnerabilidade.

2.5 – Prazo de execução:

O prazo de execução do plano de trabalho abrangerá todo o ano de 2025, com início em janeiro e término em dezembro, conforme as metas e ações detalhadas neste documento.

2.6 – Justificativa da Proposição:

Explicar as razões que justificam a celebração da parceria, quais benefícios podem advir com a parceria a ser celebrada.

A permanência e atuação da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, em parceria com o Município de Irani, é essencial para garantir à comunidade a presença de uma entidade capacitada a prestar assistência nos momentos de maior vulnerabilidade, como situações de emergência, dor, sofrimento e adversidade. Essa parceria assegura a existência de profissionais preparados para responder de forma eficaz, minimizando ou eliminando os danos causados por eventos adversos, seja no âmbito pessoal, social ou ambiental.

Além disso, a cooperação entre a corporação e os órgãos municipais de saúde, assistência social, educação, agricultura, infraestrutura e administração viabiliza um atendimento emergencial integrado e de qualidade, abrangendo desde os cuidados pré-hospitalares e extra hospitalares até o encaminhamento ao tratamento definitivo intra- hospitalar.

As externalidades positivas dessa parceria se manifestam principalmente na mitigação de impactos negativos gerados por emergências, como a redução de perdas econômicas, ambientais e sociais. A atuação dos Bombeiros Voluntários é crucial para preservar vidas, proteger o patrimônio e reduzir custos públicos relacionados a reparações e intervenções em situações críticas.

Por fim, buscamos oferecer um atendimento de excelência, promovendo a integração com outras entidades municipais e alinhando nossas ações às expectativas da administração pública e da população. Nosso compromisso é fortalecer a confiança depositada na Corporação de Bombeiros Voluntários de Irani, contribuindo para o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

3 – METAS E RESULTADOS

3.1 – Descrição das Metas e Ações:

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da Lei 13.019/2014.

Metas		Ações	
1		1	Pagamento de manutenção de veículos
		2	Pagamento de combustível
		3	Pagamento folhas de funcionários
		4	Pagamento encargos sobre a folha dos funcionários
		5	Pagamento encargos sobre a folha instrutor banda
		6	Compra e reposição de extintores na Corporação e viaturas

3.2 – Resultados esperados:

O que se busca alcançar com a parceria a ser celebrada

A permanência e a atuação da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, conveniada com o Município de Irani, possibilitará a toda comunidade a garantia da existência de uma entidade com sua existência focada no atendimento nos momentos de maior fragilidade, dor, sofrimento e necessidade de profissionais aptos a responderem para minimizar e/ou mesmo eliminar os danos resultantes de uma situação adversa.

Esperamos ainda contribuir com a administração pública municipal e seu departamento de saúde, assistência social, educação, agricultura, infraestrutura e administração, para que de forma integrada efetuemos um atendimento emergencial de qualidade desde o pré-hospitalar, extra-hospitalar ao tratamento intra-hospitalar definitivo.

As externalidades positivas são garantidas quando de uma emergência os Bombeiros atuam na mitigação dos impactos e na redução das perdas, sejam elas diretas ou indiretas ao meio ambiente, na estrutura social e ainda na economia dos habitantes do território e dos cofres públicos.

Pretendemos fornecer um atendimento de excelência, buscando constantemente a integração entre as demais entidades municipais e atendendo as expectativas geradas pelo setor público e população em geral em relação a nossa Corporação de Bombeiros Voluntários.

Relatamos ainda que inauguramos o “Projeto Bombeiro Mirim”, onde já são 40 (quarenta) crianças e adolescentes fazendo parte, com idades entre 12 a 17 anos. Sendo que no mês de janeiro iremos abrir mais 50 (cinquenta) vagas para crianças com idade entre 8 (oito) a 11 (onze) anos.

Temos também outro projeto social chamado de “Comandantes Mirins”, onde com a participação das famílias de nosso município, eles trazem seus filhos com idade abaixo de 12 anos para a Corporação, para que tenham uma experiência sobre as atividades desenvolvidas pelos Bombeiros. Durante eventos ou ações desenvolvidas pela Corporação, estes são orientados pelos Bombeiros adultos.

Daremos início ainda ao “Projeto Bombeiro da Terceira Idade”, onde iremos disponibilizar vagas para pessoas idosas em receber um treinamento sobre a atuação dos Bombeiros e estarem juntamente conosco na Corporação.

3.3 – Definição dos parâmetros:

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Indicação dos critérios, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.

Metas	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação
Meta 1: Pagamento de manutenção de veículos	Percentual pago conforme os relatórios mensais de despesas programadas.	Relatório mensal, contendo, Comprovantes de pagamento, Notas fiscais ou recibos e Registros fotográficos (quando aplicável)
Meta 2: Pagamento de combustível		
Meta 3: Pagamento de folhas de funcionários		
Meta 4: Pagamento de encargos sobre a folha dos funcionários		
Meta 5: Pagamento de encargos sobre a folha instrutor banda		
Meta 6: Compra e reposição de extintores na corporação e viaturas		

3.4 – Metodologia:

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, através de sua Diretoria e Comando institucional, realizará relatório mensal dos serviços prestados pela entidade, relatório este tendo como base documental as “Fichas de Atendimento”, padrão utilizado em caso de atendimentos e ainda de outros documentos que comprovem a realização de outros serviços de utilidade pública.

Estes documentos são arquivados na instituição com a possibilidade de acesso aos mesmos em caso de análise comprobatória dos serviços prestados.

A efetivação desta parceria e da aprovação do convênio entre município e entidade, possibilitará a continuidade dos serviços prestados pela Corporação, considerando que a entidade não possui uma fonte de recurso própria e definida que garanta o pagamento das demandas no atendimento as ocorrências.

Destacamos o papel fundamental do Município neste processo, pois as fontes atuais de recursos da entidade não são suficientes para sua manutenção.

Ressaltamos ainda que estratégias para que em breve consigamos outras fontes de recursos financeiros para suplementar e colaborar para que a entidade continue atuante serão implantadas e viabilizadas.

4 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

***Obs:** os documentos que comprovam a compatibilidade dos custos deverão ser apresentados em anexo ao Plano de Trabalho.*

Meta/atividade/etapa	Descrição item	Qtde	Valor unitário	Valor total	Fonte do recurso
Manutenção de Veículos	Reparos e revisões	12	R$ 2.916,66	R$ 35.000,00	Recursos Municipais
Pagamento de Combustível	Abastecimento	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	
Folhas de Funcionários	Pagamento de salários	12	R$ 13.500,00	R$162.000,00	
Encargos sobre Folha	INSS, FGTS e outros encargos	12	R$ 4.480,00	R$ 45.360,00	
Encargos sobre Folha instrutor banda	INSS, FGTS e outros encargos	9	R$ 756,00	R$ 6.804,00	
Compra e Reposição de Extintores	Substituição e recarga de extintores	1		R$ 1.800,00	

4.1 – Estimativa de Despesas (R$)

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Custeio	Pagamento de manutenção de veículos	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66
	Pagamento de combustível	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
	Pagamento folhas de funcionários	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
	Pagamento encargos sobre a folha dos funcionários	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
	Pagamento Encargos sobre Folha instrutor banda	R$ 0,0	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00
	Compra e reposição de extintores na Corporação e viaturas						

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Custeio	Pagamento de manutenção de veículos	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66	R$ 2.916,66
	Pagamento de combustível	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
	Pagamento folhas de funcionários	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
	Pagamento encargos sobre a folha dos funcionários	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
	Pagamento Encargos sobre Folha instrutor banda	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 0,0	R$ 0,0
	Compra e reposição de extintores na Corporação e viaturas						R$ 1.800,00

4.2 – Cronograma de Desembolso (R$)

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade e aos da contrapartida financeira, relacionados aos gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

4.2.1 – Concedente

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00

4.2.2 – **Proponente** (contrapartida financeira)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R$ 1.796,66	R$ 7.552,66	R$ 7.552,66	R$ 7.552,66	R$ 7.552,66	R$ 7.552,66
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R$ 7.552,66	R$ 7.552,66	R$ 7.552,66	R$ 7.552,66	R$ 1.796,66	R$ 1.403,26

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	1.1	Pagamento de manutenção de veículos	Custeio	1	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025
2	2.1	Pagamento de Combustível	Custeio	1	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025
3	3.1	Pagamento folhas de funcionários	Custeio	1	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025
4	4.1	Pagamento encargos sobre a folha dos funcionários	Custeio	1	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025
5	5.1	Pagamento Encargos sobre Folha instrutor banda	Custeio	1	Fevereiro de 2025	Outubro de 2025
6	6.1	Compra e reposição de extintores na corporação e viaturas	Custeio	1	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025

Fonte: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani

As etapas serão cumpridas considerando o encerramento mensal e a participação dos Bombeiros contratados na realização de suas atividades diárias de Corporação, atividades estas voltadas ao setor administrativo e operacional interno da instituição e ainda do atendimento emergencial em ocorrências quando formos solicitados através do número de telefone de emergência (193).

Considerando ainda as necessidades administrativas e operacionais da Corporação em relação ao custeio da entidade em relação ao uso de luz, água, produtos de limpeza, telefone e alimentação para os Bombeiros Voluntários que durante seus plantões necessitam de refeição para o exercício da atividade Bomberil, o recurso será também destinado a suprir tais demandas.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$)

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando as quantidades e os valores mensais e anuais.

META/ ETAPA	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UN	QTDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	CONCEDENTE
1.1	Pagamento de manutenção de veículos	Mês	12	R$ 35.000,00	
2.1	Pagamento de combustível			R$ 19.200,00	
3.1	Pagamento folhas de funcionários			R$ 162.000,00	
4.1	Pagamento encargos sobre a folha dos funcionários			R$ 45.360,00	
5.1	Pagamento Encargos sobre Folha instrutor banda		9	R$ 6.804,00	
6.1	Compra e reposição de extintores na Corporação e viaturas		12	R$ 1.800,00	
TOTAL.....				**R$ 270.164,00**	**R$ 200.000,00**

7 – CONTRAPARTIDA

Descrever a contrapartida em bens e/ou serviços oferecidos pela OSC.

- Realizar atendimentos de primeira resposta aos moradores do município de Irani;
- Atuar em ocorrências de Combate a Incêndio em residências, empresas e vegetação que possam acometer o município;
- Efetuar o atendimento de primeiros socorros e de resgate veicular em caso de emergência;
- Colaborar com os órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços a comunidade, quando de sua necessidade;
- Promover e participar de ações sociais buscando a integração social e interação com a comunidade em geral.

8 – AÇÕES QUE DEMANDAM PAGAMENTO EM ESPÉCIE

Se for o caso, com a devida justificativa fundamentada, em situações que caracterizam a aplicação do art. 53 § 2º, da Lei 13.019/14.

Não há demandas que necessitem de pagamento em espécie

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS RELEVANTES

Celebrar parceria com o Município de Irani, através do Poder Executivo Municipal buscando repasse financeiro para suprir a demanda de gastos com salário, manutenção da estrutura técnica operacional e encargos trabalhistas sobre a folha dos funcionários que desempenham atividade remunerada (Bombeiro Efetivo), no quadro da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, visando subsidiar as atividades de primeira resposta realizada a toda comunidade de Irani, e pagamento de encargos trabalhistas do instrutor da Banda Ecos do Contestado.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Irani/SC, 04 de Fevereiro de 2025

IZABEL APARECIDA ROMANCINI ANTUNES

Assinado de forma digital por IZABEL APARECIDA ROMANCINI ANTUNES
Dados: 2025.02.04 11:41:10 -03'00'

Izabel Aparecida Romancini Antunes
Presidente da ACBVI

VANDERLEI CANCI:62583581953 Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953 Dados: 2025.02.14 10:55:10 -03'00'

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD Concórdia - SC -

QUINTA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI - SC

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Bairro Industrial, na cidade de Irani - SC, CEP: 89680-000, fundada em 18 de maio 1998, por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, a qual será norteada pelo presente estatuto social e pela legislação vigente, com personalidade jurídica e patrimônios distintos que tem por objetivos:

I. Manter um corpo de cidadãos que, com especial empenho e, sobretudo de voluntariado, esteja pronto para a execução de serviços de combate e incêndios; busca de salvamento, prestação de socorros em caos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades publicas;

II. Exercer atividades de apoio e socorro à comunidade especialmente da área da saúde e assistência social;

III. Participar das ações que lhe forem confiadas pelas autoridades e órgãos locais de defesa civil;

IV. Executar tarefas de prevenção contra sinistros, inclusive realizar, quando autorizado pelos órgãos competentes, vistorias, laudos técnicos;

V. Cooperar com os Bombeiros Militares, com a Policia Militar, com o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e com as brigadas internas contra incêndios mantidas pelas empresas privadas ou órgãos públicos;

VI. Criar e manter uma sede social para promover a solidariedade entre as pessoas eu sadio companheirismo entre os bombeiros em geral;

VII. Cultivar o sentimento de respeito e prestigio as autoridades constituídas, inclusive participar de desfiles e solenidades cívicas

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
02
Concórdia
- SC -

em geral;

VIII. Incentivar a constituição de Corpo de Bombeiros Voluntários em outros municípios;

IX. Criar e manter um centro de treinamento integrado para a formação e treinamentos de seu corpo ativo, dos demais bombeiros voluntários e das brigadas de empresas privadas bem como da população em geral;

X. Criar e manter a banda dos bombeiros de Irani, promovendo e participando de atividades culturais.

§1º todas as iniciativas desta associação foram condicionadas as suas possibilidades econômico-financeira;

§2º para a realização de suas atividades, esta instituição propõem-se:

I. Manter máquinas, equipamentos moveis e utensílios, veículos aquáticos e terrestres prontos para atender as necessidades da população;

II. Formalizar parcerias com entidades públicas e ou privadas que visam ampliar a capacidade e qualidade no atendimento à população;

III. Criar e manter o programa bombeiro mirim e aspirante, desenvolvendo com seus participantes e familiares princípios e práticas de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, cidadania e respeito à vida e ao meio ambiente, disciplina e ajuda ao próximo com objetivos consonantes as legislações sócias assistenciais;

IV. Fomentar práticas voluntárias que promovam inclusão social da comunidade de Irani e região, respeitando a vida e a diversidade ética cultural e ideológica dos participantes;

§3º As atividades de atenção à ajuda e serviços sócios assistenciais ofertados pela associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, serão disponibilizados a população com total gratuidade ficando condicionadas as suas possibilidades econômico-financeiras e disposições de seus regulamentos internos normas e estatutos.

CAPITULO II

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
03
Concórdia
- SC -

Categorias de Sócios

Art. 2º - A associação é formada por quatro categorias:

I. Associados ativos;

II. Associados contribuintes;

III. Associados honorários; e

IV. Associados beneméritos.

§1º Só terão direito de votos nas assembleias gerais os associados ativos e contribuintes;

§2º A qualidade de associado é intransmissível sendo adquirida em conformidade com as disposições deste estatuto;

§3º No caso de falecimento do associado ocorrerá sua imediata baixa no quadro de associados não sendo em qualquer hipótese transmitida suas condições aos herdeiros;

§4º O associado que deixar de pertencera associação não poderá reclamar a restituição de qualquer contribuição seja em qualquer tempo, valor ou finalidade;

§5º Serão excluídos do quadro social os associados que deixarem de cumprir as obrigações deste estatuto ou dele serão demitidos segundo as normas do estatuto social da legislação civil vigente, observando ainda os casos em que for reconhecida a existência de motivo grave dolo ou má fé;

I. A exclusão do associado se dará em reunião da Diretoria por deliberação da maioria dos votos dos seus membros, em conformidade com o art. 25, mediante justa causa, sendo facultada ao associado, nesta ocasião a apresentação de defesa, cabendo recurso ao conselho deliberativo. Entende-se como justa causa,além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectiosocietatis*, a violação de clausulas estatutárias e decisões da Assembléia Geral comprometer o nome da associação e ou de algum associado a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais associados e ausentar-se sem justificativa por mais de três reuniões consecutivas ou cinco aleatórias do órgão da administração a que pertença sendo elas ordinárias ou extraordinárias;

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

§6º O associado poderá optar por sua demissão voluntaria, mediante comunicação por escrito à Diretoria da associação;

Art. 3º - A admissão de Associados Ativos compete a deliberação do comando.

Art. 4º - A categoria de associados contribuintes com direito a voto é formada por até30 pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de 18 anos que tenham no mínimo um ano de contribuição com a associação;

§1º a admissão de associados contribuintes compete à Diretoria mediante deliberação da maioria dos seus membros em reunião realizada para este fim;

§2º além dos associados contribuintes a associação poderá ter como mantenedoras pessoas físicas ou jurídicas não associadas que desejam contribuir com a associação gratuita e voluntariamente as quais, todavia não gozarão de quaisquer direitos de associados.

Art. 5º - as categorias de associados honorários e beneméritos poderão ser indicadas:

I- Pelo comando, o título de associado honorário aos associados ativos após vinte anos de serviços prestados;

II- Pela Diretoria, o título de associado benemérito aos associados contribuintes e mantenedores após 10 anos de contribuição;

Parágrafo Único - as categorias supracitadas estarão isentas de qualquer contribuição pecuniária.

CAPITULO III

Dos direitos dos associados

Art. 6º - São Direitos Dos Associados Ativos:

I- Participar das festividades sociais inerentes a Corporação, quando em pleno gozo de seus direitos;

II- Defender-se perante o comando, ressalvando o disposto no §6º do art. 2º no caso de queixas contra sua pessoa, não podendo ser julgado sem ser ouvido e contra a decisão do comando, assiste-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa ao conselho deliberativo;

III- Fazer ver ao comando quaisquer abusos ou irregularidades praticadas por associados ativos ou outras pessoas em detrimento da associação;

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

IV- Recorrer das decisões do comando, para o conselho deliberativo, quando as julgar contrárias aos direitos e interesses da associação;

V- Tomar parte nas assembléias gerais, podendo propor, votar e ser votado;

VI- De acordo com o Art.59 CC, requerer a Diretoria com assinatura de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados ativos em pleno gozo de seus direitos sociais, uma Assembléia Geral para resolver assuntos de interesse social;

VII- Protestar contra a Diretoria quando esta faltar com a devida justiça e também quando os interesses da associação estiverem sendo prejudicados por má administração;

VIII- Isenção do pagamento de mensalidades sociais.

Parágrafo Único – para o fim previsto no inciso VI do presente artigo, a convocação não poderá ser retardada por mais de oito dias. Se estas disposições não forem cumpridas pela Diretoria os requerentes terão o direito de dirigirem- se diretamente ao Conselho Deliberativo, cujas resoluções serão então validadas.

Art. 7º - são direitos dos associados contribuintes:

I- Participar das festividades sociais, inerentes a Corporação, quando em pleno gozo de seus direitos;

II- Tomar parte das Assembléias Gerais podendo propor:

a) Se pessoa física, votar e ser votada;

b) Se pessoa jurídica, indicar pessoa física que faça parte se sua administração para votar e ser votado;

III- Defender-se perante a Diretoria baseado nos incisos II e IV do Art. 6º no que for o referido artigo aplicável ao caso, e recorrendo das decisões da Diretoria para o Conselho Deliberativo.

Art.8º - aos associados honorários e beneméritos assistem os mesmos direitos dos associados contribuintes com exceção do direito de voto que é exclusivo aos associados ativos e contribuintes.

CAPITULO IV

Dos deveres dos sócios

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

Art. 9º - São Deveres Dos Associados Ativos:

I. Observar e cumprir o presente estatuto social, o Regimento Interno, Regulamento Interno da associação e as demais instruções normativas em vigor;

II. Acatar as resoluções dos poderes da associação;

III. Respeitar e tratar com a máxima cortesia os demais associados;

IV. Zelar pela conservação do patrimônio da associação indenizando no prazo concedido pela Diretoria e Comando por qualquer prejuízo que causar por sua culpa imprudência ou negligencia;

V. Proceder sempre corretamente quando a serviço da associação;

VI. Promover o engrandecimento da associação e a mais perfeita harmonia entre seus membros;

VII. Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado com zelo e dedicação, caso contrário poderá ser exonerado do cargo pelo comando e nomeado outro para preencher a vaga até a próxima eleição;

VIII. Comparecer obrigatoriamente aos exercícios práticos e pôr-se a disposição do comando em caso de qualquer perigo;

IX. Tomar parte e todas as manifestações de caráter cívico para as quais a associação tenha sido convidada;

X. Prestar obediência aos seus superiores hierárquicos.

Art. 10 - São Deveres Dos Associados Contribuintes

I. Observar e cumprir o presente Estatuto Social, Regulamento Interno e Regimento Interno em vigor;

II. Acatar as decisões dos poderes da associação;

III. Respeitar as decisões de associados investidos de autoridades por força do Estatuto Social;

IV. Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, com zelo e dedicação;

V. Não se fazer acompanhar no recinto social nas reuniões ou festividades promovidas pela associação por membros eliminados do quadro social principalmente por pessoas cuja reputação for incompatível com o bom nome e os ideais desta corporação.

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

CAPITULO V

Do patrimônio e das despesas sociais

Art. 11 - O Patrimônio Social é Constituído de:

I. Imóveis que possua ou venha possuir;

II. Donativos e legados testamentários que vier receber;

III. Produto das contribuições e mensalidades dos Associados Contribuintes e mantenedores;

IV. Produto de doações de qualquer natureza;

V. Receita líquida proveniente de exploração de imóveis por dependência da Associação;

VI. Móveis, utensílios, veículos e apetrechos que possua ou venha possuir;

VII. Receita proveniente de festividades sociais que realizar;

VIII. Subvenções dos poderes públicos;

IX. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas que aderirem as campanhas instituídas em caráter temporário ou permanente.

§1º A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§2º A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

§3º A Associação não distribuí resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.12- Consideram-se Despesas da Associação:

I. O pagamento de impostos, taxas, aluguéis e outros similares;

II. O pagamento de juros, cotas, amortizações de dívidas hipotecarias, empréstimos e títulos de dividas;

III. A conservação de bens móveis, imóveis, veículos e material existente;

IV. O custeio das festividades sociais promovidas pela associação;

V. Despesas de administração em geral como material de expediente, comunicações, comissões de cobranças energia e água, viagens e

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

representações, seguros;

VI. Despesas de manutenção de veículos e consumo de combustível e lubrificante;

VII. Despesas com o pessoal compreendendo salários, adicionais, FGTS contribuições de previdência, seguro social, gratificações, treinamentos, alimentação, uniformes, alojamento e outras correlatas;

VIII. Outras compatíveis com os objetivos necessários ao funcionamento da Associação.

CAPITULO VI

Dos poderes da associação e dos órgãos da administração

Art. 13 - Os Poderes da Associação são os seguintes:

I. Assembléia geral;

II. Conselho deliberativo;

III. Diretoria;

IV. Conselho fiscal;

V. Comando.

CAPITULO VII

Da Assembléia Geral

Art. 14 - A Assembléia Geral é soberana, constitui-se dos Associados Ativos e Contribuintes com direito a voto em pleno gozo de seus direitos sociais cabendo-lhe a aprovação das contas, a eleição e destituição do Conselho deliberativo a alteração deste estatuto e ainda outras atribuições nele estabelecidos.

Art. 15- As Assembléias Gerais terão lugar ordinariamente uma vez por ano, dentro de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício social, que coincide com o ano civil e extraordinariamente sempre que os interesses da Associação o exigirem.

Art. 16-O funcionamento da Assembléia Geral observar-se-á o seguinte:

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

I. Em primeira convocação, se estiverem presentes pelos menos 2/3 (dois terços) dos Associados Ativos e Contribuinte com direito a voto;

II. Em segunda convocação com qualquer numero de Associados Ativos e contribuintes com direito a voto.

Parágrafo Único- As deliberações nas Assembléias serão tomadas por Associados Ativos e Contribuintes com direito a voto que representem a maioria dos presentes ressalvados o disposto no Art.46.

Art.17- A Assembleia Geral obedecerá as seguintes formalidades:

I. Será convocada pelo Presidente da Diretoria, mediante edital publicado nos meios de comunicação da Associação e na imprensa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

II. As reuniões da Assembleia Geral são abertas e presididas pelo Presidente da Diretoria ou no seu impedimento pelo substituto:

III. A mesa da Assembléia Geral será constituída pelo presidente, ou pelo seu substituto, o qual escolherá entre os presentes, um secretário que redigirá a ata, e dois escrutinadores quando necessário:

IV. Para inicio dos trabalhos da Assembléia Geral será concedido uma tolerância de 5(cinco) minutos improrrogáveis, sobre a hora marcada. Findo o prazo de tolerância, o Presidente verificara o total das assinaturas no livro de presença e, se não houver número legal para abertura da sessão,solicitará a lavratura do termo de encerramento da primeira convocação e marcará a segunda e última convocação para 10 (dez) minutos mais tarde,a qual terá a mesma tolerância de 5 (cinco) minutos e funcionará com qualquer número de associados Ativos e Contribuintes com direito de voto presentes,ressalvado o disposto no artigo 46;

V. As Resoluções tomadas por uma Assembléia Geral só poderão ser anuladas ou reformadas por resolução de nova Assembléia Geral produzindo, durante sua vigência, todos os efeitos legais;

VI. Nas Assembléias Gerais só poderão ser tratados os assuntos constantes da ordem do dia.

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

CAPITULO VIII
Do Conselho Deliberativo

Art. 18-O Conselho Deliberativo resolverá as questões da esfera de ação que lhe é atribuída por este estatuto.

Art. 19-O Conselho Deliberativo será composto por membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo 5 (cinco) Associados Ativos e 5 (cinco) Associados Contribuintes com direito a voto,além dos membros Natos a saber: Presidente da CDL do município, Comandante da Policia Militar, Policia Civil, os Ex-Presidentes e os Ex-Comandantes da Associação enquanto permanecerem associados da entidade.

Art. 20- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro de 180 dias após o encerramento do exercício social, que coincide com o ano civil, para os fins previstos no Art. 21 incisos "I", "II", "III", "IV" e "V", extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigir em principalmente para os demais fins prescritos no artigo 21.

Parágrafo Único- As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria, não terão quórum mínimo de instalações e deliberação conforme a maioria de votos dos conselheiros presentes.

Art. 21-Ao Conselho Deliberativo compete:

I. Eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria;
II. Conferir as categorias de Associados Honorários e beneméritos indicados pelo Comando ou pela Diretoria;
III. Aprovar ou reprovar o Relatório e as Demonstrações Financeiras anuais apresentadas pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, *ad referendum* da Assembleia Geral e os relatórios de eventuais Comissões e do Comando;
IV. Tomar conhecimento dos atos da Diretoria e do Comando, impugnados por qualquer associado e que estejam em grau de recurso e sujeitos a sua decisão;
V. Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associado, conforme disposto no Art. 2°,§ 5°,I, deste Estatuto;

Art. 22- Exceto os membros natos do Conselho Deliberativo, cujo prazo de

mandato é indeterminado,os demais,eleitos,terão mandato de 2 (dois) anos,intercalando-se a eleição dos representantes dos Associados Ativos com a eleição dos representantes Associados Contribuintes com direito a voto,sendo obrigatória,em cada eleição, a renovação de 2(dois) dos membros de cada representação.

§1° O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos.

CAPITULO IX
Da Diretoria

Art. 23- A Diretoria eleita na forma do artigo 21, inciso "I", terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição e será constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Comandante e Sub Comandante, Colaboradores e Suplentes, os quais não receberão remuneração sob título de desempenho das suas funções.

§1°- Além das demais previstas no presente Estatuto, são as seguintes atribuições da Diretoria:

I. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, em conjunto com o Comando Geral, ou extraordinariamente por convocação do Presidente;

II. Organizar e reformar normas e disciplinas, juntamente com o Comando da Corporação sem ferir o presente estatuto;

III. Aceitar a demissão de qualquer de seus membros emitida pelo Comando da Corporação;

IV. Preencher por nomeação as vagas verificadas nos cargos da Diretoria;

V. Nomear comissões especiais;

VI. Participar das festividades sociais, desfiles e comemorações inerentes ao exercício da Corporação;

VII. Organizar, reformar e aprovar o regulamento e regimento interno em conjunto com o Comando da Corporação;

VIII. Admitir, demitir e fixar remuneração dos empregados, após consulta ao Comando da Corporação.

Art. 24- Ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ
Concórdia
- SC -

Social, compete:

I. Representar a Associação em suas relações externas e em juízo, ativa e passivamente, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído;

II. Visar documentos de entrada e saída de dinheiro, bem como autorizar os levantamentos bancários e organizar o relatório anual das atividades da Associação;

III. Convocar Assembléia Geral no prazo de 05 (cinco) dias.

IV. Ter voto de desempate nas reuniões que presidir;

V. Apresentar na Assembléia Geral a relação dos sócios com direitos de voto;

VI. Presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 25 - Ao Vice – Presidente, compete:

I. Substituir o Presidente em todos os seus eventuais impedimentos;

II. Fiscalizar as comissões especiais nomeadas pela Diretoria;

III. Auxiliar nos trabalhos de gestação administrativa da Corporação.

Art. 26 - Ao Secretário compete:

I. Lavrar e proceder a leitura das atas das sessões da Diretoria e Assembléia Geral;

II. Dar conhecimento aos interessados das reuniões convocadas pelo presidente;

III. Dirigir e distribuir os serviços internos da Secretaria;

IV. Redigir e assinar a correspondência externa da Associação, juntamente com o presidente;

V. Redigir, assinar e fazer publicações, editais e comunicações de interesse social, por ordem do presidente.

Art. 27 - Ao Tesoureiro compete:

I. Efetuar os pagamentos das despesas legais, desde que os documentos sejam revisados pelo presidente;

II. Arrecadar a receita da Associação;

III. Fazer a escrituração da contabilidade social, de modo a merecer fé em juízo e fora dele, bem como ter sob sua exclusiva responsabilidade, dinheiro, títulos e demais valores sociais, recolhendo em estabelecimento de crédito oficial, as importâncias recebidas em dinheiro;

OFÍCIO DE R.C.P.N., R.C.P.J. E R.T.D. Concórdia - SC -

IV. Apresentar mensalmente em reuniões da Diretoria balancete da receita e despesa, entregando-o ao Presidente e Conselho Fiscal;

V. Receber o caixa de seu antecessor, mediante balanço, dando-lhe quitação;

VI. Severa fiscalização sobre os cobradores da Associação, responsabilizando-se por eles perante a Diretoria;

Art. 28 - Os membros da diretoria que faltarem em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito dar-se-á vago seu cargo, que será preenchido por alguém a critério da Diretoria.

CAPITULO X
Do Conselho Fiscal

Art. 29-O Conselho Fiscal, eleito por 2 (dois) anos na forma do Art. 21, inciso "I",permitida a reeleição é composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes,escolhidos dentre os Associados Ativos e Associados Contribuintes com direito a voto.

Art. 30- Os seis membros do Conselho Fiscal elegerão entre si e dentre eles um Presidente e este designará, também dentre eles, um Secretário.

Art. 31- Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar todos os livros de escrituração da Associação, inclusive todos os documentos da receita e das despesas, procedendo á verificação dos saldos;

II. Levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo as faltas ou as irregularidades encontradas indicando as causas, os responsáveis e as medidas a serem tomadas;

III. Emitir parecer por escrito sobre as demonstrações financeiras bem como sobre todas as consultas que lhe forem feitas pelos poderes da Associação;

IV. Quando convocado pelo Presidente da Diretoria, tomar parte nas reuniões da Diretoria, podendo seus membros discutir e votar os assuntos propostos e debatidos;

V. Solicitar do presidente da Diretoria a convocação do conselho Deliberativo para os fins previstos no inciso "II" do presente artigo;

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia - SC

VI. Solicitar á Diretoria todos os esclarecimentos que julgar necessário para o exato desempenho de suas atribuições.

CAPITULO XI
Do Comando

Art. 32- O Comando é o órgão da Associação, responsável pelo cumprimento das decisões da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, no que incumbe a gestão operacional da Corporação e pelo desempenho técnico e operacional da atividade fim da Associação, sendo seus membros eleito por até 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição, podendo ser mantidos no todo,ou em parte por iguais períodos,substituídos ou remanejados a qualquer tempo.

Parágrafo Único- O Comando é composto pelos seguintes cargos:

I. Comandante;
II. Subcomandante Administrativo;
III. Subcomandante dos Voluntários Operacional;
IV. Chefe de Equipe;
V. Sub Chefe de Equipe;

Art. 33-Compete ao Comandante:

I. Responsabilizar-se pela participação e representação da Associação nos eventos cívicos e sociais no Município;
II. Acompanhar as Assembléias Gerais, reuniões do Conselho Deliberativo, assistido dos demais membros do comando relatando sistematicamente os resultados das ações desenvolvidas;
III. Compenetrar-se na busca de fontes de receita para a Associação desenvolvendo através de estratégias para este fim;
IV. Acompanhar o presidente nas reuniões no âmbito da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani;
V. Realizar demais atividades que lhe foram atribuídos pela Diretoria;
VI. Nomear os coordenadores do setor de treinamentos-CEI, Atividades Técnicas - CAT, das equipes operacionais, bem como os Chefe e Sub Chefe de Equipe;
VII. Manter atualizado um sistema de registro de ocorrências e estatísticas da Associação;

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
154
Concórdia
- SC -

VIII. Compatibilizar a frota de veículos e equipamentos da Associação comas diretrizes financeiras da diretoria e Conselho Deliberativo em função das necessidades e dos recursos disponibilizados, e administrar o setor de conservação e assistência técnica dos veículos, edificações e equipamentos da Associação;

IX. Garantir a capacitação técnica e operacional do pessoal subalterno, mantendo equipes de voluntários e efetivos operacionais, voluntários não operacionais, aspirantes e mirins;

X. Cumprir as orientações recebidas da Diretoria, relatando o desempenho de suas atividades;

XI. Administrar as atividades operacionais dos coordenadores e equipes sob sua responsabilidade, bem como os recursos financeiros que forem destinados a atividade operacional;

XII. Atuar de forma harmônica com a Diretoria da Associação que lhe assegurará as condições adequadas para atuação independente nas ações operacionais da Corporação, bem como, determinar punições e demissões quando necessário para a manutenção da ordem e disciplina;

XIII. Supervisionar as atividades do setor de treinamento- CEI, atividades Técnicas -CAT e apoio Operacional,dinamizando as ações destes setores e valer-se das recomendações técnicas e logísticas dos membros em seus programas de ações;

XIV. Supervisionar as atividades dos Subcomandantes;

XV. Guardar, segurança e manutenção dos bens da Associação;

XVI. Compor comissão técnica de compras e vendas de equipamentos que deliberará dentro dos parâmetros dos valores estabelecidos pela Diretoria, nos assuntos relacionados a edificações, frotas, equipamentos e demais que se fizerem necessários as atividades da Corporação;

XVII. Participar ativamente das reuniões de Comandantes no âmbito da Associação de Bombeiros Voluntários do Estado de Santa Catarina - ABVESC;

XVIII. Propor a Diretoria as necessárias alterações na estrutura ou organograma voltado á atividade fim, o que pode ser feito a qualquer

época *ad referendum* do Conselho Deliberativo;

XIX. Buscar permanente aperfeiçoamento de seus membros, do uso da informática e do sistema de comunicações para sempre melhor desempenho da Associação;

XX. Envidar todos os esforços no sentido de ampliar o quadro de voluntários da Associação;

XXI. Decidir sobre a admissão de Associados Ativos, na forma do Art. 3°;

XXII. Outras atribuições que lhe forem confiados pela Diretoria;

XXIII. Manter estreito relacionamento técnico e operacional com a Defesa Civil do Estado e do Município, objetivando o planejamento para a pronta ação conjunta em casos de emergência ou calamidade pública.

Art. 34-Compete ao Subcomandante Administrativo:

I. Executar as atividades que lhe forem atribuídas pelo comandante;

II. Substituir o comandante em seus impedimentos operacionais;

III. Outras atividades/atribuições que lhe forem atribuídas pelo Comandante.

Art.35 - Compete ao Subcomandante Operacional:

I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Comandante, relatando-lhe o desempenho de suas atividades;

II. Responsabilizar-se por selecionar e incorporar o pessoal necessário à formação de quadro de voluntários da Associação;

III. Indicar ao Comandante os coordenadores voluntários sob sua responsabilidade e avalizar as nomeações feitas pelos seus coordenadores, para os cargos de subchefes, lideres e monitores;

IV. Dar prioridade à ampliação do quadro de voluntários em conjunto com o Comandante;

V. Elaborar planos e coordenar atividades de inclusão e aproximação dos brigadistas industriais nas atividades da Associação;

VI. Desenvolver e executar com especial compromisso, planos de mobilização pessoal voluntário para atuação operacional diária, e em situações de mobilizações especiais;

VII. Desenvolver e executar com especial compromisso, planos,

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

políticas e praticas que permitam o entrosamento permanente dos bombeiros voluntários com os bombeiros efetivos e brigadistas industrial e Associação em geral;

VIII. Responder pela elaboração, supervisão e aplicação dos treinamentos necessários;

IX. Outras atividades e atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria ou pelo Comando;

Art. 36-As competências dos coordenadores, chefes, subchefes, lideres, monitores e demais cargos ou funções existentes, ou que venham a ser criados, serão reguladas em instruções normativas expedidas para tal fim.

CAPITULO XII
Das penalidades

Art. 37 - Os associados e membros da Diretoria que infringirem as disposições estatutárias e regimentares serão passíveis de punições na forma deste Estatuto e Regulamentos.

Art. 38 - Os infratores ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

I. Advertência verbal;

II. Advertência escrita;

III. Suspensão;

IV. Exclusão do quadro social.

§1º–As penalidades impostas aos membros da Diretoria serão aplicadas pela Diretoria e as penalidades impostas aos Sócios Ativos serão aplicadas pelo Comando da Corporação, mediante deliberação.

§2º - As penalidades nos incisos I e II, poderão ser aplicadas pelo Presidente e Comandante diretamente aos infratores. Já as penalidades descritas nos incisos III e IV, deverão ser aplicadas mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

§3º - As penalidades descritas no Art. 37, não seguem a ordem descritas nos incisos, podendo ser aplicada a pena mais grave de acordo com a infração cometida.

§4º - A aplicação das penalidades será regulamentada mediante a elaboração de Normas Internas aos Sócios Ativos e membros da Diretoria,

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

respectivamente.

CAPITULO XIII
Das eleições

Art. 39-Os cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, e da Diretoria serão providos por meio de eleições nos termos dos artigos 14 e 21 do Estatuto Social, salvo o previsto no Art. 24.

CAPITULO XIV
Disposições gerais e transitórias

Art. 40-Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da Associação, no que diz respeito ao Corpo Ativo será adotado um Regulamento Disciplinar para os Bombeiros Contratados e um Regimento Interno para os Bombeiros Voluntários, redigido em separado e que fará parte integrante do presente Estatuto.

Parágrafo Único- O Regulamento e Regimento Disciplinar serão elaborados pelo Comando da Associação, conjuntamente com a Diretoria, sendo os mesmos aprovados em Assembléia Geral.

Art. 41- Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 42- Não percebem os Diretores da Associação seus conselheiros, membros voluntários do Comando, associados, instituidores, benfeitores ou Equivalentes, remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

Art. 43- A Associação não se constitui em patrimônio de individuo ou de Associação sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único- A prestação dos serviços será realizada de forma permanente e gratuita, sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o plano de Trabalho aprovado pelo CMAS.

Art. 44- A Associação poderá outorgar títulos de Presidente de Honra e Comandante de Honra, a quem julgar merecedores destes postos, por

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD Concórdia - SC

indicação do Comando, ou da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo.

§1°- O presidente de Honra,quando convocado pelo Presidente da Associação poderá substituí-lo,na Representação Externa da Associação em Atos Cívicos e Festivos e Internamente em reuniões ou Assembléias.

§2°- O comandante de Honra quando convocado pelo Presidente e Comandante da Associação, poderá transitoriamente substituir o Comandante nas suas ausências ou impedimentos, bem como, se convidado assumir o comando do corpo ativo nos dias festivos.

Art. 45-A dissolução da Associação somente poderá ser decidida em Assembléia Geral e que tenham comparecido pelo menos 2/3 da soma dos Associados Ativos e Contribuintes com direito a voto, em 1ª convocação,pelo menos metade dos associados em 2ª convocação que deverá ser pelo menos 10 dias a após 1ª, e com qualquer número de associados na 3ª convocação,que deverá ser pelo menos 5 dias após a 2ª convocação.

Art. 46-Dissolvida a Associação o seu remanescente revertera á outra entidade congênere do município registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou na sua inexistência, á Fazenda Publica do Município de Irani.Em decorrência,os associados não receberão qualquer tipo de indenização ou restituição das contribuições que tiverem prestado pela extinção da respectiva Associação.

Art. 47- Os Diretores e Conselheiros não são pessoalmente responsáveis pelos atos de gestão que praticaram no exercício dos seus cargos, mas responderão perante a Associação e perante terceiros, pelos excessos que eventualmente praticarem.

Art. 48- A Associação foi fundada pelas seguintes pessoas:

I. Antônio Milan;
II. Idemar Paulo Bordin;
III. João Batista;
IV. Devanir Fátima Araujo Moraes;
V. Anizio Da Veiga;
VI. Valmor Antunes;
VII. Reni Bonatto;
VIII. Fabio Antonio Fávero;
IX. IvanirLohamnnn;

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

X. Milton Rossini;

XI. Jacir Rossetti;

XII. Ulisses De Lima;

XIII. Antônio De Lima;

XIV. Leopoldo Zatta;

XV. Moacir Johann;

XVI. Nair Rossi;

XVII. Genesio Rossi;

XVIII. Adelar Maziero;

XIX. Antônio Bavaresco;

XX. Jamir Antônio Griza;

XXI. Sergio Joares Fernandes;

XXII. LeuriLuisGiombelli.

Art. 49- O exercício Social e financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 dezembro de cada ano.

Art. 50-Este Estatuto revoga expressamente o anterior e entra em vigor na data de sua aprovação, desde que levado o registro no cartório de Registro Civil competente.

Capitulo XV
Do Foro

Art. 51- Os associados, neste ato, elegem o foro da comarca de Concórdia - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento,bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer renunciando a qualquer outro foro,por mais,especial ou privilegiado que outro venha a ser.

Art.52- A dissolução será deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especifica para este fim, com presença de pelo menos ¾ dos associados Ativos, com direito a voto, observando o art. 11 deste Estatuto Social, sendo que todos os bens móveis e imóveis reverterão à outra entidade congênere, desde que seja registrada no CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, possua CNPJ ativo, que esteja em dia com a previdência Social/ FGTS, apresentar Estatuto devidamente registrado e atendendo a lei em vigor, decretada de utilidade

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
21
Concórdia
- SC -

pública municipal, estadual e federal, não governamental, nem que seja ou venha ser subordinada, por qualquer meio, direta ou indiretamente, aos Bombeiros Militares e/ou Bombeiros Comunitários de qualquer ente desta federação.

§1- Não havendo entidades que se enquadre nestes termos do caput deste artigo, os bens móveis e imóveis serão vendidos, em hasta pública pelo maior preço e, os valores apurados serão revertidos para entidades beneficentes a critério dos associados, desde que a natureza filantrópica, registrada no CNAS- Conselho Nacional da Assistência Social, CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social possua CNPJ ativo, que esteja em dia com a Previdência Social/FGTS, apresentar Estatuto devidamente registrado e atendendo a Lei em vigor, decretada de utilidade pública municipal, estadual e federal, não governamental, nem que seja ou venha ser subordinada, por qualquer meio, direta ou indiretamente, aos Bombeiros Militares e/ou Bombeiros Comunitários de qualquer ente desta federação.

§2- Para a deliberação de que trata o Caput deste artigo os associados terão direito aos seguintes votos:

I- Como associado Ativo a 01 (um) voto;

II- Como Associado Benemérito 01 (um) voto;

III- Como Membro do Conselho de Ex-Presidente e Ex-Vice-Presidente 01 (um) voto.

§3- Havendo acumulo de quaisquer das previsões dos incisos do parágrafo anterior somar-se-á o voto respectivo de cada uma delas, na medida de sua condição.

Irani-SC, 09 de março de 2024.

IZABEL ROMANCINI ANTUNES
Presidente

DIMAR TORTELLI
Vice Presidente

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
22
Concórdia
- SC -

DEBORA ROMANCINI
1°Secretário

FERNANDA GASPARETO
2° Secretário

VONEI ZAMPIERI
1° Tesoureiro

CAMILA RAFAELLI
2°Tesoureiro

Camila Rafaelli

Solange Poggere
OAB/SC 47688

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
13
Concórdia
- SC -

01ª ATA 2024 – REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI – SC

Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro às 13h30 horas, nas dependências da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, situada à Rua Izabete Griza n° 222, Bairro Industrial, reuniram-se em os bombeiros, diretoria, e representantes da comunidade para a eleição do novo Conselho Deliberativo e alteração do Estatuto Social dos bombeiros voluntários de Irani, inicialmente a presidente Izabel Aparecida Romancini Antunes cumprimentou a todos e deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos os presentes. Na sequência, passou a palavra para o comandante Sandro Alves Pereira, que da mesma forma agradeceu a presença de todos, prosseguindo o comandante expôs a necessidade da nomeação do Conselho Deliberativo, que até o presente momento não era constituído, conforme prescreve o art. 18 do referido estatuto. Em seguida foi passado a palavra a Luana Deola que expôs como seria a composição do Conselho. Em seguida Comandante Sandro apresentou os nomes dos membros: **Izabel Aparecida Antunes Romancini Antunes,** brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF [redacted], Residente e domiciliada na Rua Governador Ivo Silveira, [redacted] centro, Irani, SC, CEP: 89680.000.

Adelar Maziero, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: [redacted], residente e domiciliado na Rua Elio de Gregori [redacted] centro, Irani, SC. CEP: 89680.000.

Antonio Milan, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF [redacted] residente e domiciliado na Rua Rosalino Rodrigues [redacted] centro, , Irani, SC. CEP: 89680.000.

Neudi Domingos Pizzatto brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF [redacted] residente e domiciliado na rua Amarilce Fontana [redacted] centro, Irani, SC. CEP: 89680.000.

Cleiton Fornari, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF [redacted], residente e domiciliado na Rua Constante Poggere [redacted] Bairro: Centro, Irani, SC. CEP: 89680.000.

Daniel Deola, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF [redacted], residente e domiciliado na Rua Governador Ivo Silveira, [redacted] Centro, Irani, SC. CEP: 89680.000.

Sandro Alves Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF: [redacted] residente e domiciliado na Rua José garrafa [redacted] Bairro Pacifico Mathias, Irani, SC. CEP: 89680.000.

Samanta Perez, brasileira, solteira, bombeira, inscrita no CPF: [redacted] residente e domiciliada em linha Caroveira, Irani, SC. CEP: 89680.000.

Juliano Camelo de Oliveira CPF: brasileiro, divorciado, operador de utilidades II, inscritos no CPF: [redacted] residente e domiciliado rua Osorio Vieira, alto Irani, Irani,SC, CEP: 89680.000.

Adão de Jesus Correa Gonçalves, brasileiro, casado, bombeiro, inscrito no CPF: [redacted], residente e domiciliado da Linha Banhado Grande, BR 282, [redacted] Catanduvas, SC, CEP: 8967-000. Sandro fez a votação e o conselho foi eleito, com mandato de 2 (dois) anos, sem oposição dos presentes. A presidente Izabel agradece novamente a todos e deseja sucesso ao novo conselho. A seguir, passou a palavra a Luana Deola, que apresentou a proposta de modificação do Estatuto Social da Corporação, sendo uma mudança fundamental para o andamento dos trabalhos da corporação, sendo incluído o Art. 52 com a seguinte redação: **Art.52-** A dissolução será deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especifica para este fim, com presença de

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
244
Concórdia
- SC -

pelo menos ¾ dos associados Ativos, com direito a voto, observando o art. 11 deste Estatuto Social, sendo que todos os bens móveis e imóveis reverterão à outra entidade congênere, desde que seja registrada no CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, possua CNPJ ativo, que esteja em dia com a previdência Social/ FGTS, apresentar Estatuto devidamente registrado e atendendo a lei em vigor, decretada de utilidade pública municipal, estadual e federal, não governamental, nem que seja ou venha ser subordinada, por qualquer meio, direta ou indiretamente, aos Bombeiros Militares e/ou Bombeiros Comunitários de qualquer ente desta federação.

§1- Não havendo entidades que se enquadre nestes termos do caput deste artigo, os bens móveis e imóveis serão vendidos, em hasta pública pelo maior preço e, os valores apurados serão revertidos para entidades beneficentes a critério dos associados, desde que a natureza filantrópica, registrada no CNAS- Conselho Nacional da Assistência Social, CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social possua CNPJ ativo, que esteja em dia com a Previdência Social/FGTS, apresentar Estatuto devidamente registrado e atendendo a Lei em vigor, decretada de utilidade pública municipal, estadual e federal, não governamental, nem que seja ou venha ser subordinada, por qualquer meio, direta ou indiretamente, aos Bombeiros Militares e/ou Bombeiros Comunitários de qualquer ente desta federação.

§2- Para a deliberação de que trata o Caput deste artigo os associados terão direito aos seguintes votos:

I- Como associado Ativo a 01 (um) voto;

II- Como Associado Benemérito 01 (um) voto;

III- Como Membro do Conselho de Ex-Presidente e Ex-Vice-Presidente 01 (um) voto.

§3- Havendo acumulo de quaisquer das previsões dos incisos do parágrafo anterior somar-se-á o voto respectivo de cada uma delas, na medida de sua condição.

Por fim após ser discutido a mudança foi aprovada e deverá ser incluída no estatuto social. Nada mais havendo, eu Luana Deola, encerro a presente ata, que segue com as assinaturas em anexo.

Isabel Aparecida Romancini Antunes
Advogada
OAB/SC 55.286

Solange Poggere
OAB/SC 47688

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
25
Concórdia
- SC -

Nº 5688275: EDITAL 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA
DATA: 09/03/2024

Nome:	Assinatura:
Débora F. Romancini Cabral	
Cristian Fornari	
Nathani Laynara Ribeiro	
Daniele Lopes	
Gabriel F Ferreira	
Euler Sorengatto	
Samanta Perez	
Marli De Cezaro	
Edivio D. da Silva	
Jeferson G. de Oliveira	
Valmor Antunes	
Adilar Muzzier	
João Vitor De Oliveira Da Costa	João Vitor Da Costa
Adrian Fernando dos Santos	
Adão de Jesus Correia Gonçalves	
Izabel Ap. R. Antunes	
SANDRO ALVES PEREIRA	
Luana Deola	
Volney José Zampieri	
Luiz Carlos da Rosa	
Gabriel Pacífico	
Fábio Penazzo	
Adilson Soares	
Edinei Zanella	

[redacted]

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC,
89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 008463 Data:17/05/2024 Livro: 0014 Folha:006
Registro: 013691 Data:17/05/2024 Livro: A-062 Folha:136

Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto e respectiva Ata

Apresentante: IZABEL APARECIDA ROMANCINI ANTUNES -

Emolumentos Averbação Isento, FRJ Isento, Cópias Isentas Isento, Arquivamento Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GBO61936-Q3YR
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 17 de maio de 2024

ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente Substituta

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO
E COMARCA DE CONCÓRDIA - SC
Rua Anita Garibaldi, 270 - Sl.311-Concórdia Shopping
89 700-126 - Centro - Concórdia - SC
Fone: (49)3444-9029

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
Concórdia
- SC -

Da ATA 2023 – REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI – SC

Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três às 19h00min horas, nas dependências da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, situada à Rua Izabete Griza n° 222, Bairro Industrial, reuniram-se em os bombeiros, diretoria, e representantes da comunidade para a eleição da nova Diretoria e comando dos bombeiros voluntários de Irani, inicialmente o presidente Neodir Jose Cervelin cumprimentou a todos e deu as boas vindas, relatando que fez o melhor que conseguiu nesse período de dois anos em prol da corporação, agradeceu a todos que de uma forma ou de outra estiveram colaborando com a corporação. Na sequência, passou a palavra para o comandante Sandro Alves Pereira, que da mesma forma agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao tesoureiro Volney Zampieri, que apresentou a prestação de contas da corporação até o momento, na oportunidade agradeceu a todos pelo empenho e dedicação, deixando claro a boa situação financeira da instituição, resultado do comprometimento de toda a equipe e principalmente da atuação do comandante Sandro, da mesma, forma deixa seu cargo à disposição. Logo, assume a palavra o senhor comandante Sandro Alves Pereira, que reitera seu compromisso frente ao comando, agradece o empenho de toda a equipe, ressaltando o mérito da corporação, pois hoje a corporação de Irani é uma referência em toda região, isto graças ao trabalho de todos os membros, em seguida, deixa seu cargo a disposição, e passa a esclarecer como deve proceder os bombeiros em relação a eleição, sendo que todos os Bombeiros presentes abriram mão do cargo de comandante e fizeram documento manuscrito solicitando e aprovando para que o comandante Sandro Alves Pereira permaneça para os próximos dois anos, o mesmo foi eleito por unanimidade por todos os Bombeiro presentes, com a palavra o comandante Sandro Alves Pereira que apresenta os nomes para compor a nova diretoria; presidente - Izabel Aparecida Romancini Antunes, casada, advogada, inscrita no CPF: [redacted], RG [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliada na Rua Progresso, bairro nossa senhora aparecida, [redacted] Irani/SC. CEP:89.680-000, Vice-presidente – José Dimas Tortelli, casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CPF: [redacted], RG – [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na Avenida Valdecir Angelo Zampieri [redacted] apto 201 Centro, Irani/SC CEP:89.680-000, primeira secretaria – Débora

Tuani Letícia De Bastiani
Advogada
OAB/SC 59.085

Escanear com AltaScanner

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
02
Concórdia
- SC -

Fernanda Romancini Cabral, casada, auxiliar administrativo, inscrito no CPF [redacted] RG [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliada na rua Padre João Polmann [redacted] bairro santo Marcon, Irani/SC CEP:89.680-000, segunda secretaria – Fernanda Gasparetto Da Silva, casada, empresária, inscrita no CPF: [redacted], RG [redacted] nacionalidade Brasileira, residente e domiciliada na Rua Adelir Pasquali, [redacted] Centro, Irani/SC CEP:89.680-000, primeiro Tesoureiro – Volney José Zampieri, casado, agente de seguros, inscrito no CPF [redacted] RG [redacted] nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na Rua Osório de Oliveira Vargas, [redacted] Irani/SC CEP:89.680-000, segundo Tesoureiro – Camila Rafaelli, solteira, bancaria, inscrita no CPF [redacted] RG [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliada na rua Aristiliano de Oliveira, [redacted] bairro pacífico Mathias Irani/SC CEP:89.680-000, que também foram eleitos por unanimidade, ficaram os membros do conselho fiscal, Eduardo Tedesco, solteiro, Engenheiro Ambiental, inscrito no CPF: [redacted], RG [redacted] nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na Rua Arcangelo Colle, [redacted] Bairro Santo Marcon Irani/SC CEP:89.680-000, Clenimara Terezinha Rossi, solteira, Bancária, inscrita no CPF [redacted], RG [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre João polmann, [redacted] bairro Santo Marcon, Irani/SC CEP:89.680-000, Aldair Genaro, solteiro, operador de produção e gerente administrativo, inscrito no CPF [redacted], RG [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na Rua padre João Polmann, [redacted] Bairro Santo Marcon, Irani/SC CEP:89.680-000, João Vitor De Oliveira Da Costa, solteiro, Bombeiro, inscrito no CPF: [redacted], RG [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na rua Menino Deus, Alto Irani, Irani/SC CEP:89.680-000, Edinei Zenaro, solteiro, Bombeiro, inscrito no CPF: [redacted], RG [redacted] nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na rua Arcângelo colle, [redacted] bairro Santo Marcon, Irani/SC CEP:89.680-000, Alexandre Ramiro Zampieri, solteiro, advogado, inscrito no CPF [redacted], RG [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na rua Eilírio de Gregori, [redacted] Luana Deola, Solteira, Assessor parlamentar, inscrita no CPF: [redacted] RG [redacted] nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na rua Otto Augusto lohmann, [redacted] centro, Irani/SC CEP:89.680-000, Solange Poggere, solteiro, advogada, inscrito no CPF [redacted], nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado na rua Giocondo poggere, [redacted] centro, Irani/SC CEP:89.680-000. Início e término do mandato dos eleitos é junho de

Tuani Letícia De Bastiani
Advogada
OAB/SC 59.085

Escanear com AltaScanner

OFÍCIO DE RCPN, RCPJ E RTD
039
Concórdia
- SC -

2023 a junho de 2025. O presidente Neodir agradece novamente a todos e deseja sucesso a nova diretoria. A seguir, foram homenageados os bombeiros por tempo de atuação, esse momento o ato sendo conduzido pelo comandante Sandro, que também é homenageado pelos seus 13 anos de atuação frente a corporação. Passando a palavra para a nova presidente eleita, Izabel, cumprimenta os presentes e agradece a confiança de todos, fala que conhece a história da corporação, pois a 19 anos fez parte da primeira turma de bombeiros, relatando as dificuldades e dos desafios de manter o excelente trabalho desenvolvido pela direção atual, reiterando que não medira esforços para colaborar com a instituição. Ato contínuo, os presentes foram convidados para participar do jantar de confraternização. Nada mais havendo, eu Débora Fernanda Romancini Cabral, encerra a presente ata, que segue com as assinaturas em anexo.

Tuani Letícia De Bastiani
Advogada
OAB/SC 59.085

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carneiós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC,
89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 007887 Data:01/08/2023 Livro:0013 Folha:016
Registro: 013162 Data:01/08/2023 Livro:A-060 Folha:007

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Ordinária

Apresentante:IZABEL APARECIDA ROMANCINI ANTUNES

Emolumentos Averbação Isento, FRJ Isento, Isento, Arquivamento Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GBO53102-EIWN
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, - 01 de agosto de 2023

GABRIELA LUIZA ALBIERO - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO
E COMARCA DE CONCÓRDIA SC
Rua Anita Garibaldi, 270 - Sl.311-Concórdia Shopping
89 700-126 - Centro - Concórdia SC
Fone. (49)3444-9029

Escanear com AltaScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25028318 34

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IZABEL APARECIDA ROMANCINI ANTUNES

1ª HABILITAÇÃO
30/12/1996



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[redacted] IRANI/SC

4a DATA EMISSÃO
23/01/2023

4b VALIDADE
19/01/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted] SSP SC

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
[redacted]

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JORGE ROMANCINI

GERALDINA ROMANCINI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

FELIPE MAIA CABRAL
PRESIDENTE - DETRAN SC

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

86805398637
SC181926032

PROIBIDO PLASTIFICAR

25028318 34

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN CNH

Escanear com AltaScanner

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Willians Keiji Watanabe Carnelós, deles, verifiquei constar sob o registro número 13161 do livro A-60, folhas 06, em 01 de agosto de 2023 o(a) Transferência de Estatuto e respectivos atos já registrados da ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.544.444/0001-13, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, bairro Industrial, Irani/SC, CEP: 89680-100, e suas averbações: I) Sob o registro número 13162, folhas 07, do livro A-60, Ata de Assembleia Geral Ordinária, registrada em 01/08/2023; II) Sob o registro número 13691, folhas 136, do livro A-62, Alteração de Estatuto e respectiva Ata, registrada em 17/05/2024. Tendo como Comandante Sandro Alves Pereira e como última presidente eleita em 09/03/2024, com ata registrada em 17/05/2024, Izabel Aparecida Romancini Antunes, inscrita no CPF sob nº [redacted], para o período de 2 anos.

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia - SC, 05 de fevereiro de 2025.

GABRIELA LUIZA ALBIERO
Escrevente Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GBO70554-IOFD
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Digitado por: GABRIELA LUIZA ALBIERO
Emolumentos
1 Certidão - Isento
1 Selo de Fiscalização Isento (GBO70554-IOFD)
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - Isento
Total: Isento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.544.444/0001-13 **MATRIZ**		**15/05/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IRANI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IRANI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IZABETE GRIZA	**222**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**DIST. INDUSTRIAL**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3432-0109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024** às **14:19:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IRANI
CNPJ: 02.544.444/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:02 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **65B0.A44E.3971.0170**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBVEIROS VOLUNTARIOS DE IRANI**
CNPJ/CPF: **02.544.444/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140327242931**
Data de emissão:	**16/10/2024 22:08:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**14/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/12/2024 14:36:48

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/12/2024

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2765/2024	05/12/2024	03/02/2025	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IRANI	02.544.444/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
20589	Outros serviços

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: IZABETE GRISA, 222 — Complemento: CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C242765N9981D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
https://www.irani.sc.gov.br/

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
323/2025	13/02/2025	14/04/2025	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IRANI	02.544.444/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
20165	Outros serviços

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA IZABETE GRIZA, 222 — Complemento: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C250323N10051D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
https://www.irani.sc.gov.br/

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.544.444/0001-13

Razão Social: ASSOCIACAO CORPO DE BOMB VOL DE IRANI

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA / CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012601330957316830

Informação obtida em 31/01/2025 09:46:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IRANI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.544.444/0001-13
Certidão nº: 84157440/2024
Expedição: 05/12/2024, às 14:44:22
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IRANI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.544.444/0001-13**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0000661-43.2013.5.12.0008 - TRT 12ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CONCÓRDIA)
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.02.14 09:43:38 -03'00'

Anexo XXIV – Relatório de Análise do Plano de Trabalho

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC:	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani				
CNPJ:	02.544.444/0001-13	Data da constituição:			15/05/1998
Endereço:	Rua Izabete Griza, n° 222	Bairro:		Loteamento Industrial	
Município:	Irani	UF:	SC	CEP:	89.680-000
E-mail:	irani@abvesc.com.br	Telefone:		(49) 3432-0193	

Nome do representante legal:	Izabel Aparecida Romancini Antunes		
CPF:	[redacted]	Cargo:	Presidente
E-mail:		Telefone:	[redacted]

2 – ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO

2.1) a Proposta de Trabalho corresponde ao que foi proposto e aprovado na Proposta de Parceria? Sim

2.2) a descrição do objeto da parceria é compatível com o objeto proposto? Sim

2.3) a descrição da realidade objeto da parceria possui nexo com a atividade ou o projeto proposto? Sim

2.4) a execução da parceria atingirá o público-alvo indicado? Sim

2.5) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas são condizentes com o projeto proposto? Sim

3 – ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

3.1) as metas a serem executadas são coerentes com o objeto proposto? Sim

3.2) as ações propostas possuem relação com as metas? Sim

3.3) com as metas e ações estabelecidas, é possível atingir os resultados esperados? Sim

3.4) os indicadores e parâmetros que aferirão o cumprimento das metas são mensuráveis e compatíveis com as metas propostas? Sim

3.5) a forma de execução da parceria é factível? Sim

4 – ANÁLISE DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4.1) a previsão da receita e a estimativa da despesa são apropriados para a execução do objeto da parceria? Sim

4.2) Despesa a ser utilizada 11 e 12, da Secretaria de Administração e Finanças

5 – ANÁLISE DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1) o cronograma de execução é compatível com o objeto proposto? Sim

5.2) permite visualizar a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas? Sim

5.3) permite visualizar as atividades a serem executadas? Sim

5.4) está claro o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto? Sim

5.5) a duração das etapas corresponde ao prazo de execução proposto? Sim

6 – ANÁLISE DO PLANO DE APLICAÇÃO E CONTRAPARTIDA

6.1) as despesas previstas no Plano de Aplicação possuem correlação com o objeto proposto? Sim

6.2) as despesas previstas são permitidas pela lei 13.019/2014? Sim

6.3) foram observadas as despesas vedadas pela lei 13.019/2014, bem como as regras específicas de cada política pública? Sim

6.4) foi demonstrada a compatibilidade entre as despesas propostas e aquelas praticadas pelo mercado? Sim

6.5) Os documentos comprobatórios da compatibilidade dos custos foram apresentados, anexos ao Plano de Trabalho? sim

6.6) de modo geral, o plano de aplicação é factível? Sim

6.7) a contrapartida financeira, se houver, está inserida no plano de aplicação? Sim

6.8) a contrapartida em bens e serviços possui correlação com o objeto da parceria? Sim

7 – CONCLUSÃO

(X) Plano de Trabalho APROVADO.
OBS: A corporação deve providenciar um site oficial de divulgação das receitas e despesas realizadas, para fins de cumprimento a Lei de Acesso à Informação (LAI) n° 12.527/11 e Decreto Federal n° 7.724/12, para fins de contribuir para uma gestão mais ética e responsável. Garantindo maior acesso a informações sobre despesas, receitas e contratos públicos, permitir que os cidadãos acompanhem os recursos em tempo real, aumentar a eficiência da entidade, diminuir a corrupção, elevar a participação social, melhorar a qualidade dos serviços prestados, reduzir conflitos, facilitar as auditorias, aumentar a confiança da população e contribuir para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos.

( ) O Plano de Trabalho deverá retornar à OSC para ajuste/correção das seguintes inconsistências:

( ) Plano de Trabalho REPROVADO, pelos seguintes motivos:

Irani/SC, 13 de fevereiro de 2025.

Graciele Ricci Lemes
Assinado de forma digital por Graciele Ricci Lemes
Dados: 2025.02.13 14:31:39 -03'00'

Graciele Ricci Lemes
Secretária de Administração e Finanças

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 71/2025
Emissão: 13/02/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO — **Situação: Liberada**

Un. Orçam.: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Centro de custo: 0001.0020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Descrição: Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI", para repasse financeiro para pagamento de salários e encargos de funcionários, encargos do instrutor da banda e manutenção de veículos e corporação, com fundamento na Lei Municipal nº 2.193/2024.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
11 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 402 . 2.4 . 0 . 335000 - Transferências a	1000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	SERVIÇO	31017 - TERMO DE COLABORAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNT. IRANI	200.000,00000	200.000,00
			TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI		
			Complemento do item: Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI", para repasse financeiro para pagamento de salários e encargos de funcionários, encargos do instrutor da banda e manutenção de veículos e corporação, com fundamento na Lei Municipal nº 2.193/2024.		
				Total geral (R$)	200.000,00

Graciele Ricci Lemes

Assinado de forma digital por Graciele Ricci Lemes
Dados: 2025.02.14 10:31:47 -03'00'

Graciele Ricci Lemes
Secretária de Administração e Finanças

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.02.14 10:30:21 -03'00'

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

1 – OBJETO

Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI", para repasse financeiro para pagamento de salários e encargos de funcionários, encargos do instrutor da banda e manutenção de veículos e corporação, com fundamento na Lei Municipal nº 2.193/2024.

2 - JUSTIFICATIVA:

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

Considerando que a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC** há 24 anos presta relevantes serviços em prol da comunidade iraniense nas áreas:

a) Atendimentos de primeira resposta aos moradores do município de Irani;

b) Ocorrências de Combate a Incêndio em residências, empresas e vegetação que possam acometer o município;

c) Atendimento de primeiros socorros e resgate veicular em caso de emergência;

d) Colaboração com os órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços à comunidade, quando de sua necessidade.

Considerando ainda as atividades de mergulho, resgate em altura, extermínio de insetos, de captura de animais, de corte de árvores, de segurança e prevenção em festividades, competições esportivas, em ações religiosas e ações escolares, etc.

Considerando as atividades de orientação, ensino e prevenção nas áreas de combate a incêndios e primeiros socorros realizado nas empresas do município, nas escolas municipais e estaduais, bem como junto à comunidade.

Considerando também as atividades de extrema importância desenvolvidas na Escola de Formação de Bombeiros Voluntários, estes oferecidos gratuitamente, objetivando a capacitação, treinamento e a educação para formação de futuros bombeiros voluntários.

Considerando o quadro humano da corporação que é de 04 (cinco) profissionais contratados na função de Bombeiro Efetivo e mais de 30 (trinta) voluntários, todos com qualificação técnica na área, exercendo atividades periódicas através de escalas estabelecidas pelo Comando Geral da Associação, inauguração do "Projeto Bombeiro Mirim", onde já são 40 (quarenta) crianças e adolescentes fazendo parte, com idades entre 12 a 17 anos. Sendo que no mês de janeiro iremos abrir mais 50 (cinquenta) vagas para crianças com idade entre 8 (oito) a 11 (onze) anos.

Considerando o trabalho de excelência desenvolvido desde 18 de maio de 1998 pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, caracteriza-se como específico, singular, sendo esta entidade a única instalada na jurisdição de Irani, e que já dispõe de estrutura física e técnica para atendimento do objeto a que se propõe esta parceria, ou seja, atendimentos acima mencionados, o qual torna plenamente justificável a inexigibilidade de chamamento público.

Considerando que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC configura-se como órgão de atendimento essencial, é imprescindível a formalização da parceria com a

Administração Pública Municipal, o que do contrário estaria impossibilitada a continuidade dos serviços pela Instituição.

Considerando que a formalização da parceria da Administração Pública com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, reputa-se como vantajosa para o Município, pois além de garantir a prestação dos serviços necessários à demanda das ocorrências de urgência e emergência, também encontra guarida no princípio da economicidade, visto que a Organização da Sociedade Civil utiliza de outras formas de viabilização de recursos necessários para complementação dos custos dos serviços.

Considerando que na Lei Orçamentária Anual de 2025 há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público nos termos que seguem:

Diante da situação verificada, em que se constata a necessidade de continuação dos serviços que já vêm sendo desenvolvidos pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC e pela necessidade de atendimento aos novos preceitos legais, reveste-se de suma importância a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do inciso II, do art. 31 da Lei 13.019/2014;

A Lei Orçamentária Anual que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2025 – Lei 2.193, de 16 de dezembro de 2024;

A Lei Municipal nº 2.193, de 16 de dezembro de 2024, autorizou a administração Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, conforme se verifica:

> Art. 1º Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2023, com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, visando atender as finalidades a seguir:

Considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC reveste-se de relevante interesse público conforme disposições constitucionais previstas no art. 109, §2º e art. 112, parágrafo único da Constituição do Estado de Santa Catarina:

> Art. 109. A Defesa Civil, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergências.
> [...] § 2º O Estado estimulará e apoiará técnica e financeiramente, a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários. (ADI STF 4886/12 (§ 2º do art. 109) Decisão Monocrática Final: por maioria e nos termos do voto do Relator, o Tribunal negou provimento. Brasília, 4 de fevereiro de 2015). [...]
>
> Art. 112. Compete ao Município:
> [...] Parágrafo único. No exercício da competência de fiscalização de projetos, edificações e obras nos respectivos territórios, os Municípios poderão nos termos de lei local, celebrar convênios com os corpos de bombeiros voluntários legalmente constituídos até maio de 2012, para fins de verificação e certificação do atendimento às normas de segurança

contra incêndio. (NR) (Redação do Parágrafo único dada pela EC/60, de 2012). (ADI STF 4886/12 (Parágrafo único) aguardando julgamento).

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifico a inexigibilidade de chamamento público, para formalizar Termo de Fomento nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, Caput.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13, neste ato representada pela Sra. Izabel Aparecida Romancini Antunes, portador do documento de identidade nº 3.***.692 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.679-39.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente a parceria firmada entre o Município de Irani e Associação Corpo de Bombeiros Voluntário de Irani (Lei 2.193/2024), de forma que a 1° e 11° parcela será paga no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), 2° a 10° parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e 12° parcela de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão pagas mensalmente, conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor R$	Data
01	R$ 35.000,00	Na assinatura
02	R$ 15.000,00	15/03/2025
03	R$ 15.000,00	10/04/2025
04	R$ 15.000,00	10/05/2025
05	R$ 15.000,00	10/06/2025
06	R$ 15.000,00	10/07/2025
07	R$ 15.000,00	10/08/2025
08	R$ 15.000,00	10/09/2025
09	R$ 15.000,00	10/10/2025
10	R$ 20.000,00	10/11/2025
11	R$ 25.000,00	10/12/2025

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do presente termo terá duração de 12 meses conforme o plano de trabalho apresentado, fixando seu início de imediato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os recursos deverão ser aplicados conforme o plano de trabalho apresentado.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município irá repassar para a Associação parcelas mensais e sucessivas mediante Prestação de Contas parcial de cada parcela paga.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Não se aplica.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
A despesa com este procedimento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 2.4 – Repasses para entidades sem fins lucrativos
Despesa – 11
Recurso – 1000 - Ordinário

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 13/02/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 13 de fevereiro de 2025.

ADELMO MAURO LOHMANN:03095974981
Assinado de forma digital por ADELMO MAURO LOHMANN:03095974981
Dados: 2025.02.13 15:13:03 -03'00'

ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito em Exercício

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2025

Termo de Colaboração que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IRANI** e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI,** para execução do Plano de Trabalho visando repasse para pagamento de salários e encargos de funcionários, encargos do instrutor da banda e manutenção de veículos e corporação, para subsidiar as atividades de primeira resposta realizadas a toda comunidade de Irani/SC.

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI CANCI**, portador da portador da cédula de identidade n.º 1***384 e inscrito no CPF/MF sob n.º 625******-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI,** inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede à Rua Izabete Griza, 222, Centro, Irani/SC, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **Izabel Aparecida Romancini Antunes,** portador do documento de identidade nº 3.***.692 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.679-39, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Colaboração, conforme procedimentos documentados no Processo Administrativo n.º 29/2025 e inexigibilidade nº 11/2025, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO

Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani (SC) conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.193/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O Município obriga-se:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante na Cláusula Terceira, deste Termo.
b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
c) examinar e aprovar, por parecer técnico a reformulação do plano de Trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo Convenente;
e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
g) orientar o Convenente na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
h) encaminhar o processo de prestação de contas mensal à Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Prestação de Contas anual para análise do Gestor de Parceria;
i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

II – O Convenente obriga-se:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade do Convenente;
b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
i) prestar gratuitamente os atendimentos especificados nos Objetivos Específicos do Plano de Trabalho;
j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
k) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
l) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto/programa/plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no art. 18, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
m) em caso de reclamatórias trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Irani para responder à ação;

n) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.
o) prestar atendimento à população do Município de Irani, com os serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros;
p) auxiliar o Município na execução das atividades de fiscalização dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, conforme previsto na Legislação;
q) isentar o Município das taxas de análise de projetos e vistorias de obras e edificações públicas, quando elaboradas/solicitadas pelo Município;
r) comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, e ou folhas de pagamento de salários as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
s) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizados junto ao MUNICÍPIO.
t) **A corporação deve providenciar um site oficial de divulgação das receitas e despesas realizadas, para fins de cumprimento a Lei de Acesso à Informação (LAI) n° 12.527/11 e Decreto Federal n° 7.724/12, para fins de contribuir para uma gestão mais ética e responsável. Garantindo maior acesso a informações sobre despesas, receitas e contratos públicos, permitir que os cidadãos acompanhem os recursos em tempo real, aumentar a eficiência da entidade, diminuir a corrupção, elevar a participação social, melhorar a qualidade dos serviços prestados, reduzir conflitos, facilitar as auditorias, aumentar a confiança da população e contribuir para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos.**

III – Ao Convenente é vedado:

a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo; e
d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado ao Convenente para execução do objeto será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 11 (onze) parcelas, da seguinte forma:

Parcela	Valor R$	Data
01	R$ 35.000,00	Na assinatura
02	R$ 15.000,00	15/03/2025
03	R$ 15.000,00	10/04/2025
04	R$ 15.000,00	10/05/2025
05	R$ 15.000,00	10/06/2025
06	R$ 15.000,00	10/07/2025

07	R$ 15.000,00	10/08/2025
08	R$ 15.000,00	10/09/2025
09	R$ 15.000,00	10/10/2025
10	R$ 20.000,00	10/11/2025
11	R$ 25.000,00	10/12/2025

§ 1º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.
§ 2º O repasse da Administração Pública ao Convenente seguirá a dotação orçamentária:

Órgão 2 – Poder Executivo
Unidade orçamentária 2002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação:2.4 Repasse entidades em sem fins lucrativos
Despesa – 11
Recurso: 1000 ordinário.

§ 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na Agência nº 3756-7, Conta 15.745-7, do Banco do Brasil, em nome do Convenente, conforme o Plano de Trabalho.

§ 4º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso descrito na Cláusula Terceira, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;
II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento do Convenente com relação a outras cláusulas básicas;
III – quando o Convenente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – quando, em caso de mais de uma parcela, o Convenente não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;
§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONVENENTE

São responsabilidades exclusivas do Convenente:
I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
II – a responsabilidade exclusiva do Convenente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do presente termo será a partir da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;
§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do Convenente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo Convenente deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos em duas vias:

I – Ofício de encaminhamento;
II – Relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – originais e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – Relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;

VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo Convenente, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
§ 1º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
§ 2º Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
§ 3º O gestor do Termo de Colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:

I – O relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – Os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Convenente na prestação de contas.
§ 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
§ 5º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pelo Convenente em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
§ 6º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco,* a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:
I – A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.
§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija da Convenente providência a fim de sanar os problemas detectados.

I – Persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao o Convenente as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Convenente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar o Convenente para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula;
§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;
§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;
§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;
§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da parceria.
§ 10º As penalidades previstas ao Convenente neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do

fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

I – Apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;
II – Conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;
III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;
IV – Imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;
V – Interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.
VI – Realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;
II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam as partes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, incluindo igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação do Convenente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O Convenente compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações em seus arts. 39, § 2º, 42, IX, 70, § 2º e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados pelo Convenente nas metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES

Cabe ao administrador público a titularidade dos bens e direitos permanentes e/ou remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

§ 1º Caso o Convenente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
§ 2º A responsabilidade exclusiva do Convenente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

§ 1º O Convenente deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.
§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão Concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Irani, observando o disposto na Constituição Federal nos arts. 37, § 1º.

§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
§ 2º O Convenente deverá divulgar, na *internet*, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A Presidente da Convenente, Sra. Izabel Aparecida Romancini Antunes, portador do documento de identidade nº 3.***.692 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.679-39, assume neste ato

responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Irani/SC, __ de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IRANI
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI
Izabel Aparecida Romancini Antunes
Presidente
CONVENENTE

Testemunhas:

Denise Regina Salvador Maziero
CPF: 947******00

Ruan Deivid Cumerlatto
CPF: 094******30

Fiscal:

Graciele Ricci Lemes
Secretária de Administração e Finanças

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 às 10:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6913642: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11, 12 E 13/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6913642

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL11/2025
OBJETO: Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI", para repasse financeiro para pagamento de salários e encargos de funcionários, encargos do instrutor da banda e manutenção de veículos e corporação, com fundamento na Lei Municipal nº 2.193/2024.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VALIDADE: 31/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL12/2025
OBJETO: Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI", para o custeio de água, luz, telefone, mensalidades ABVESC, alimentação/Produtos de Limpeza, mensalidade de sistema e/ou investimento nas atividades desempenhadas pela Corporação, abrangendo os serviços de combate a incêndio, salvamento, resgate e atendimento pré-hospitalar. O aporte de recursos visa garantir a manutenção, aprimoramento e continuidade dos serviços prestados à comunidade, assegurando a eficiência e a qualidade no atendimento., com fundamento na Lei Municipal nº 2.192/2024.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VALIDADE: 31/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL13/2025
OBJETO: Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora da "BANDA ECOS DO CONTESTADO", Viabilizar instrutor para formação dos componentes da "Banda Ecos do Contestado", mantida pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani em parceria com a Administração Municipal de Irani, bem como eventual manutenção e aquisição de equipamentos, com fundamento na Lei Municipal nº 2.191/2024.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
VALIDADE: 31/12/2025
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 14 de fevereiro de 2025.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL